ANTEPROJETO DE LEI Nº 18 / 2025

Autores: ***Ozias Alves dos Santos;***
Geferson dos Santos;

Câmara Municipal APROVADO 11/08/2025 São Francisco do Guaporé

"Institui a criação do auxílio-saúde para os todos os servidores públicos municipais de São Francisco do Guaporé-RO.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ao Poder Executivo instituir um **Auxílio-Saúde** aos todos os Servidores Públicos Municipais, de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º- O valor do Auxílio-Saúde será fixado por decreto do Poder Executivo, observando-se:

I– O limite orçamentário municipal;

II – A proporcionalidade entre cargos e jornadas;

III – A possibilidade de reajuste anual com base no IPCA ou índice oficial similar.

Parágrafo único: O valor será único para todos os servidores públicos, será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, mediante parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.3º.- O Auxílio-Saúde será pago mensalmente, em caráter indenizatório,

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 01 de AGOSTO de 2025.

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital
AGNIELDE BENICI ADORNO VEREADOR Assinatura Digital
ALESSANDRA VARELO DE BRITO VEREADORA Assinatura Digital
OZIAS ALVES DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital
BRAZ CARLOS CORREIA VEREADOR Assinatura Digital
GEFERSON DOS SANTOS VEREADOR Assinatura Digital
EBER LOPES REIS VEREADOR Assinatura Digital
HERMES BORDIGNON VEREADOR Assinatura Digital
MARCIO SOUZA MAGALHÃES VEREADOR Assinatura Digital
JORGE HONORATO DE SOUZA VEREADOR Assinatura Digital

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei, tem como objetivo instituir o **Auxílio-Saúde** como uma política permanente de valorização dos servidores públicos municipais. É notório o aumento dos custos com tratamentos médicos, medicamentos e atendimento especializado, dificultando o acesso à saúde por parte dos trabalhadores, especialmente os de menor remuneração.

Ao oferecer esse benefício, o município contribui não apenas para a melhoria da qualidade de vida dos servidores, mas também para a redução do absenteísmo e o aumento da produtividade no serviço público.

Ressalta-se que o benefício, de caráter indenizatório, não representa aumento de salário, mas sim compensação por despesas já existentes, sendo plenamente compatível com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O auxílio também promoverá maior equilíbrio social entre os servidores, beneficiando principalmente aqueles que não têm condições de arcar com planos de saúde privados ou atendimentos particulares.

Assim, contando com a colaboração dos Senhores Vereadores, solicito a aprovação do mesmo, para tanto submeto o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa egrégio Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Vereador Gerson Paulino, 01 de agosto de 2025.

OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

Ozias Alves dos Santos
Vereador CMSFG /RO

GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

Geferson dos Santos
Vereador CMSFG/RO